



**II.1.9) Divisão em lotes**NÃO  SIM 

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote  vários lotes  todos os lotes **II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**NÃO  SIM **II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO****II.2.1) Quantidade ou extensão total**

Ver II.1.6.

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**Indicar o prazo em meses   e/ou em dias    a partir da data da consignação (para obras)Ou: Início  /  /  e/ou termo  /  / **SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

O valor da caução é de 5% do montante da adjudicação.

**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam**

A empreitada é por preço global, de acordo com a legislação em vigor.

**III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços**

Podem concorrer empresas ou agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no ponto 15 do programa de concurso.

A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.

No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresa, agrupamento europeu de interesses económico ou consórcio externo de responsabilidade solidária, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO****III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Podem ser admitidos a concurso:

a) Os titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) e autorizações (Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, e Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro) de acordo com a proposta apresentada. A titularidade do alvará, contendo as habilitações exigidas, prova-se pelo cumprimento do n.º 1 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, ou através da indicação na proposta do concorrente ou nas declarações a que se refere o n.º 6.3 deste programa de concurso, conforme os casos, do respectivo número, bem como das categorias, subcategorias e classes das diferentes habilitações;

b) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nesta lista;

c) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.ºs 15.1 a 15.3 do programa de concurso.

O certificado de classificação de empreiteiro de obras previsto na alínea a) do n.º 6.1 do programa de concurso, deve conter:

a) A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria na classe correspondente ao valor global da proposta;

As 4.ª e 5.ª subcategorias da 1.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam;

A 1.ª e a 10.ª subcategorias da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam;

A 2.ª subcategoria da 5.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam;

Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea a) do ponto 6.2 do programa de concurso, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes.

Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no n.º 16.4 do programa de concurso.

**III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos**

Os documentos indicados nas alíneas a) e b) do n.º 15.1 e a) e b) do n.º 15.2, bem como a) a d) do n.º 15.3, todos do programa de concurso, destinam-se à com-

provação da idoneidade, nos termos do disposto no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos**

Os documentos indicados nas alíneas c) e d) do n.º 15.1 e a) e b) do 15.2, bem como as alíneas e) e f) do 15.3 todos do programa de concurso, destinam-se à avaliação da capacidade financeira e económica, para os efeitos do disposto no artigo 98.º, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, bem como o ponto 19 do programa de concurso (nos termos do n.º 19 da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, face à redacção da Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, apresentarem: um indicador de liquidez geral, com um valor igual ou superior a 115% e um indicador de autonomia financeira, com um valor igual ou superior a 15%).

**III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos**

Os documentos indicados nas alíneas e), g), h) e i) do n.º 15.1 e a) e b) do n.º 15.2, bem como as alíneas g) e h) do n.º 15.3, todos do programa de concurso, destinam-se à avaliação da capacidade técnica, para os efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, conjugado com o disposto no ponto 19.5 da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, bem como o ponto 19 do programa de concurso (apresentar equipa técnica com capacidade para assumir a responsabilidade pela execução da obra; uma obra com características técnicas semelhantes àquela que é objecto de concurso de valor não inferior a 1 375 000 euros; relação de equipamento e de ferramenta especial a utilizar na obra, seja própria, alugada ou disponibilizada sob qualquer outra forma, adaptada às exigências técnicas da obra).

**SECÇÃO IV: PROCESSOS****IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público   
 Concurso limitado   
 Concurso limitado com publicação de anúncio   
 Concurso limitado sem publicação de anúncio   
 Concurso limitado por prévia qualificação   
 Concurso limitado sem apresentação de candidaturas   
 Concurso limitado urgente   
 Processo por negociação   
 Processo por negociação com publicação prévia de anúncio   
 Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio   
 Processo por negociação urgente

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**A) Preço mais baixo 

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta 

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço da proposta (PÇ) C1 — 75%;

2 — Prazo de execução (PE) C2 — 15%;

3 — Valia técnica da proposta (VTP) C3 — 10%;

3.1 — Discrição e justificação do plano de trabalhos (PT) — 30%;

3.2 — Conteúdo técnico da memória descritiva e justificativa do modo de execução dos trabalhos (MD) — 35%;

3.3 — Planos dos meios técnicos/equipamentos a afectar à obra (MT) — 35%.

A classificação final resultará da combinação da aplicação das fórmulas abaixo indicadas, sendo os concorrentes ordenados por ordem decrescente da pontuação obtida:

 $PÇ = (C1 * V1)$  $PE = (C2 * V2)$ 

Em que V1 e V2 é um valor entre 1 e 10, a atribuir em função do mérito demonstrado por cada um dos concorrentes, em cada critério, atribuindo-se o valor 10 à melhor proposta em termos de preço e prazo, sendo depois calculados os restantes valores para as outras propostas aplicando-se a regra da proporcionalidade directa.

 $VTP = [(PT * 0,30) + (MD * 0,35) + (MT * 35\%)]$ 

Em que PT, MD e MT é a pontuação obtida atribuída pelo critério de classificação de 1 a 10 valores.

 $CF = (C1 * PÇ) + (C2 * PE) + (C3 * VTP)$ 

sendo:

C1 = 0,75;

C2 = 0,15;

C3 = 0,10.

Por ordem decrescente de importância NÃO  SIM 

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos **IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**Data limite de obtenção  /  /  ou    dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 3000 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Em numerário ou cheque visado emitido a favor do município da Madalena.

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação** /  /  ou    dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 16 horas.

**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="text"/>							

